



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**LEI Nº 3.205, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

***Altera e acrescenta artigo à Lei Municipal nº 2.857/2.018, “Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e dá outras providências”.***

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2.857, de 25 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo informará no seu site e nos locais descritos no artigo 2º o motivo, bem como a previsão de chegada do mesmo”.*

**Art. 2º** - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.857, de 25 de junho de 2018, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único – A listagem a que se refere o caput do artigo 1º deverá ser atualizada no mínimo uma vez por semana e também deverá ser encaminhada a todas as Unidades de Saúde do Município para que sejam impressas e afixadas em seus respectivos murais”.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 27 de agosto de 2024.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

*Juliana Nicoletti*  
**Juliana Nicoletti**  
Chefe de Gabinete

